

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 – 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 219/98

Em 10 de novembro de 1998

***“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR ATÉ 01 (UM) SALÁRIO
MÍNIMO AOS POLICIAIS MILITARES
LOTADOS NO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE
MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “***

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

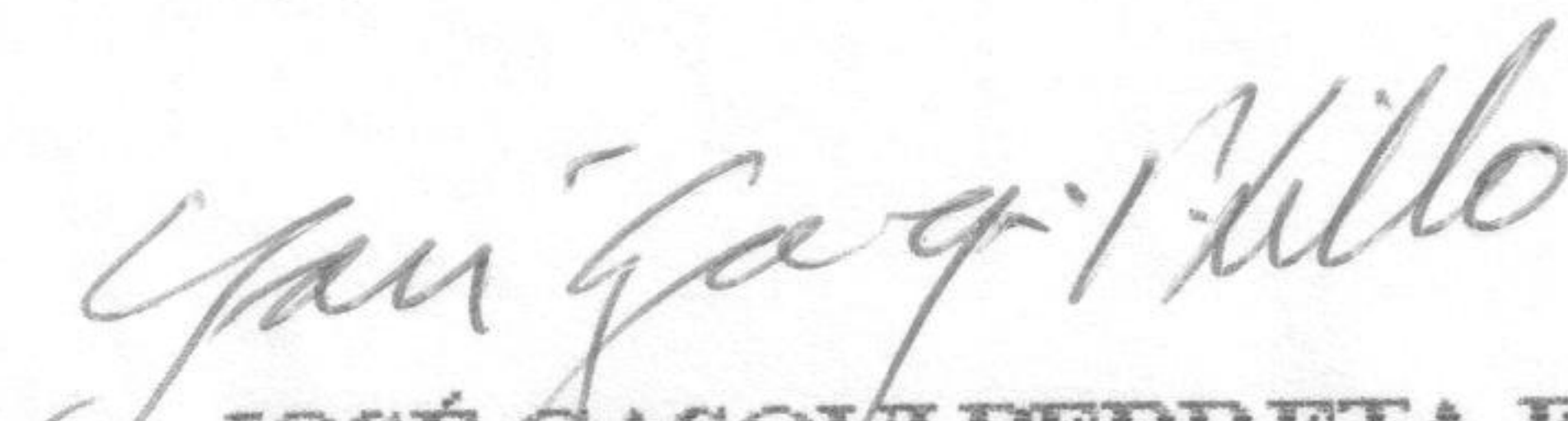
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia aos Policiais Militares que estiverem prestando serviços e que sejam lotados na Guarnição do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º - O valor a ser pago a cada Policial Militar mensalmente, a título de auxílio moradia, será de até 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único – O benefício poderá ser concedido no máximo até 04 (quatro) policiais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO